



Comprovante de Publicação

Nº: **30178**

Identificação: **1158/2016**

Data/Hora Veiculação: **04/04/2016 17:20**

Data Publicação : **05/04/2016**

Ato: **DECRETO Nº 29.380/2016**

Assunto: **CRIA A EQUIPE DE COORDENAÇÃO (EC) E EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) DO PLANO DE MOBILIDADE DE ARAUCÁRIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Cria a Equipe de Coordenação (EC) e Equipe Técnica Municipal (ETM) do Plano de Mobilidade de Araucária e dá outras providências.**

Completo

DECRETO Nº 29.380/2016 SÚMULA: ?Cria a Equipe de Coordenação (EC) e Equipe Técnica Municipal (ETM) do Plano de Mobilidade de Araucária e dá outras providências?. O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 56 Inciso XII da Lei Orgânica do Município e atendendo ao Ofício Interno nº 174/2016 - SMPL e PA nº 1919/16, Considerando que o Plano Diretor Participativo de Araucária, Lei Complementar nº 05/2006, dispõe em suas diretrizes a implementação de políticas setoriais, em especial da política de sistema viário e da política de transporte coletivo dispostos nos artigos 16 a 19; Considerando que o Plano Diretor Participativo de Araucária, Lei Complementar nº 05/2006, foi elaborado em consonância com a Lei nº 10.257/2001 ? Estatuto da Cidade; Considerando que a Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, considera, em seu art. 24, que o Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e estabeleceu o prazo máximo de 03 anos de sua vigência para sua execução e integração ao Plano Diretor Municipal; DECRETA Art. 1º - Fica designado os órgãos e servidores abaixo relacionados para composição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para participar do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária). SMPL ? Secretaria Municipal de Planejamento: Titular: FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO Titular: GIULIANO NISHIOKA Suplente: FABIANA MORENO CASADO Suplente: TATIANA DE SOUSA SMUR ? Secretaria Municipal de Urbanismo: Titular: LUIZ ANTONIO GOUVEIA Suplente: CLARISSA AMONATI GOMES PORTELA SMMA ? Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: HELIO LUIS BZUNECK Suplente: BRUNO TONEL OTSUKA Pág. 02 do Decreto nº 29.380/16 SMAG ? Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: Titular: LUIZ FERNANDO MONTRUCCHIO BOND Suplente: GUSTAVO SOARES ALMEIDA SMOP ? Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes: Titular: MARCELO DAMBROSKI Suplente: DEBORA DOS ANJOS DANGUI CODAR ? ARAUCÁRIA: Titular: FERNANDA MARIA KARAS Suplente: MARCO ANTONIO OZÓRIO CMTC ? Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária: Titular: ANA PAULA FRAZÃO Suplente: FABIO JOSÉ DUDA SMSP ? Secretaria Municipal de Segurança Pública: Titular: EVERTON PERPÉTUO FAVETTI Suplente: CLEVERSON CZUCHRAJ Art. 2º - São responsabilidades da Equipe Técnica Municipal (ETM): I ? assegurar a construção do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária) de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos; II ? avaliar e validar junto com a consultoria, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a elaboração do Plano de Mobilidade; III ? recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar representantes da sociedade civil para subsidiar a análise dos documentos referentes a elaboração do Plano de Mobilidade; IV ? emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas fases do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária), tendo por base o Termo de Referência; V ? Adaptar sua análise técnica conforme orientado pela supervisão (CEF) e encaminhar à consultoria; VI ? dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência; Pág. 03 do Decreto nº 29.380/16 VII ? participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas e audiências públicas; VIII ? auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária). Art. 3º - Fica designado os órgãos e servidores abaixo relacionados para composição da Equipe de Coordenação (EC) para participar do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária). SMPL ? Secretaria Municipal de Planejamento: Titular: LAURI ANDERSON LENZ Titular: NATALIA MEALHA CABRITA SMUR ? Secretaria Municipal de Urbanismo: Titular: JOSIANE NOVAK CMTC ? Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária: Titular: ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA Parágrafo 1º - O Coordenador Geral será eleito pela Equipe de Coordenação (EC) através de eleição, por meio de maioria simples. Parágrafo 2º - São atribuições da Coordenação Geral dirigir e coordenar as atividades das equipes, mediar e fazer a interlocução entre o município e a consultoria. Art. 4º - São responsabilidades da Equipe de Coordenação (EC): I ? coordenar o processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária); II ? Estar presente nas reuniões para que for convocado; III ? aprovar a versão final dos produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM; IV ? criticar e sugerir alternativas, auxiliando o trabalho da Equipe Técnica Municipal (ETM) na elaboração do Plano, avaliando o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de mobilidade e acessibilidade; V ? encaminhar à supervisão as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência; Pág. 04 do Decreto nº 29.380/16 VI ? emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à Procuradoria Geral do Município, referente a pedidos de aditivo contratual e encaminhar à supervisão (CEF) para anuência

prévia; VII ? dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de elaboração do Plano de Mobilidade; VIII ? mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a consultoria; IX ? tornar público o processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária), instrumentalizando os meios de comunicação com informações; X ? Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar atores representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação; Art. 5º - Os membros das Equipes de Coordenação e Técnica Municipal, bem como os demais servidores da Prefeitura, deverão dar apoio à consultoria, após a efetivação da contratação, no que se refere aos aspectos relacionados com o Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária), possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos os sentidos. Parágrafo Único: Não caberá qualquer tipo de remuneração aos membros que compuserem as equipes a que se refere este Decreto, relativamente aos trabalhos a serem desenvolvidos. Art. 6º - O presente Decreto, entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 28.260/2015. Prefeitura do Município de Araucária, 15 de março de 2016. RUI SERGIO ALVES DE SOUZA Prefeito em Exercício ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 SMGP/imfs Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2016.04.04 15:13:35 -0300